



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020



MEDIDA 3 – Valorização da Produção Agrícola ► Ação 3.1 – Jovens Agricultores

BENEFICIÁRIOS

- a) Jovens Agricultores que, à data de de apresentação da candidatura, tenham idade compreendida entre os 18 e os 40 anos inclusive e, se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola;
- b) As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no objeto social, desde que os sócios gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e individualmente uma participação superior a 25% no capital social e;
- c) Investimentos por jovem agricultor iguais ou superiores a 55.000 €.

OBJETIVOS

- a) Fomentar a renovação e o rejuvenescimento das empresas agrícolas;
- b) Aumentar a atratividade do setor agrícola aos jovens investidores, promovendo o investimento, o apoio à aquisição de terras, a transferência de conhecimentos e a participação no Mercado.

FORMA, NÍVEL E LIMITES DE APOIO

O apoio previsto na presente medida consiste num prémio à instalação, sob a forma de subvenção não reembolsável.

O montante do prémio à instalação é de 15.000€ por jovem agricultor, ao qual pode acrescer uma das seguintes majorações:

PERCENTAGEM NO MONTANTE DO PRÉMIO	MONTANTE DE INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO INCLUÍDO NO PLANO EMPRESARIAL, POR JOVEM AGRICULTOR
25%	≥ 80.000 €
50%	≥ 100.000 €
75%	≥ 140.000 €

Ao beneficiário membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecida para o setor relacionado com a instalação acresce 5.000€.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt.

Período de apresentação de candidaturas com início no dia 23 de fevereiro de 2015 até ao dia 30 de abril de 2015, abrange todo o território do Continente.